



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFISSIONAL DE ENFERMAGEM, PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR E PROFESSOR COM ESPECIALIZAÇÃO EM BRAILLE, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE ALUNOS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAPELA DO ALTO/SP.

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de enfermagem, profissionais de apoio escolar e professor com especialização em braille**, destinados ao atendimento de alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Capela do Alto/SP, conforme especificações, condições e responsabilidades definidas neste documento.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objetivo assegurar condições adequadas de inclusão, segurança e desenvolvimento integral aos alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais matriculados na rede municipal de ensino de Capela do Alto, bem como garantir o cumprimento de decisão judicial que determina o acompanhamento especializado por profissional de enfermagem a aluna diagnosticada com diabetes mellitus tipo 1.

A iniciativa está em consonância com o disposto na Constituição Federal de 1988, que consagra, em seus artigos 205 e 208, o direito de todos à educação, com igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, e o dever do Estado em oferecer atendimento educacional especializado aos alunos com deficiência.

Além disso, a Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) determinam que o poder público adote medidas que garantam educação inclusiva em todos os níveis e modalidades de ensino, assegurando a oferta de apoio individualizado sempre que necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

A presença de profissionais de apoio escolar é essencial para viabilizar a participação ativa e segura dos alunos com deficiência nas atividades educacionais, atendendo às suas necessidades específicas de locomoção, alimentação, higiene e mediação pedagógica, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia, socialização e aprendizado.

Do mesmo modo, a profissional de enfermagem é indispensável para o acompanhamento diário de aluna com condição crônica de saúde (diabetes tipo 1), demandando monitoramento contínuo da glicemia e administração de insulina durante o período letivo, conforme prescrição médica. Esse serviço visa garantir a proteção à vida e à integridade física, além de viabilizar a frequência regular da aluna às aulas, em cumprimento à decisão judicial e às políticas de inclusão educacional e de saúde.

Também se destaca a necessidade de contratação de professor(a) com especialização em Braille, profissional essencial para assegurar acessibilidade pedagógica aos alunos com deficiência visual. O ensino e a utilização do Sistema Braille, a adaptação de materiais didáticos, o uso de tecnologias assistivas e o atendimento educacional especializado são condições indispensáveis para garantir que esses estudantes tenham acesso ao currículo, participem plenamente das atividades escolares e desenvolvam autonomia e competências acadêmicas em igualdade de oportunidades. A atuação desse profissional atende às diretrizes da Política Nacional de Educação Especial e reforça o compromisso do município com a oferta de serviços educacionais inclusivos, qualificados e adaptados às necessidades específicas dos alunos.

Dessa forma, a contratação proposta representa medida imprescindível à efetivação dos direitos fundamentais à educação, à saúde, à igualdade e à dignidade da pessoa humana, assegurando a implementação das políticas públicas de educação inclusiva no âmbito do Município de Capela do Alto, em conformidade com a Política Nacional de Educação Especial (Decreto nº 10.502/2020) e a Lei nº 14.133/2021, que orienta as contratações públicas com foco na eficiência, planejamento e continuidade do serviço público educacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Item	Cargo	Quantitativo estimado	Carga Horária Semanal	Público-Alvo
1	Profissional de Apoio Escolar	7 profissionais, sendo 1 por unidade escolar, distribuídos entre Educação Infantil, Ensino Fundamental I e II.	40 horas semanais	Apoio a alunos com deficiência física, intelectual, múltipla, TEA e outras necessidades educacionais especiais
2	Profissional de Enfermagem	1	30 horas semanais	Atendimento de aluna com diabetes tipo 1 e eventual apoio a outros casos clínicos semelhantes
3	Professor com especialização em Braille	1	30 horas semanais	Atendimento de alunos com deficiência visual.

O valor estimado para contratação é de **R\$ 391.507,68**.

4. PERFIL E ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

4.1 Profissional de Apoio Escolar

Formação: Ensino Médio completo e formação complementar na área educacional, de inclusão ou de cuidados básicos.

Atribuições:

- Apoio nas atividades de higiene, locomoção, alimentação e rotina escolar;
- Mediação das atividades pedagógicas conforme orientação docente;
- Apoio à comunicação e socialização dos alunos;
- Registro diário das atividades;
- Atuação colaborativa com equipe escolar.

4.2 Profissional de Enfermagem

Formação: Graduação em Enfermagem



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

Requisitos: Registro ativo no COREN/SP e experiência em atendimento pediátrico e manejo de diabetes tipo 1.

Atribuições:

- Monitoramento glicêmico diário;
- Administração de insulina conforme prescrição médica;
- Registro clínico e comunicação imediata em caso de intercorrências;
- Acompanhamento da rotina escolar da aluna;
- Orientação à equipe escolar sobre cuidados necessários.

4.3. Professor com especialização em Braille

Formação exigida:

- Graduação em Pedagogia ou Licenciatura plena;
- Especialização em Educação Especial com ênfase em Deficiência Visual e Sistema Braille;

Competências técnicas:

- Domínio completo do Sistema Braille (literário e matemático);
- Adaptação de materiais para Braille, relevo e formatos acessíveis;
- Conhecimento de tecnologias assistivas;
- Aplicação de recursos táteis e orientação pedagógica aos docentes;
- Planejamento pedagógico individualizado.

Atribuições:

- Ensinar leitura e escrita em Braille;
- Adaptar avaliações, textos e conteúdos;
- Elaborar relatórios de acompanhamento;
- Orientar professores e famílias;
- Zelar pelos materiais e equipamentos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Obrigações Gerais da Empresa Contratada

- 6.1.1. Disponibilizar profissionais qualificados e substituí-los imediatamente em caso de ausência, inadequação ou solicitação da fiscalização;
- 6.1.2. Cumprir rigorosamente horários, carga horária e cronograma estabelecidos;
- 6.1.3. Fornecer todos os materiais, insumos, instrumentos e recursos necessários para o adequado desempenho das atividades, sendo de inteira responsabilidade da contratada o custeio, aquisição, reposição e manutenção desses materiais.
- 6.1.4. Garantir conduta ética e apresentação compatível com ambiente escolar;
- 6.1.5. Manter responsável técnico durante toda vigência contratual;
- 6.1.6. Assumir integralmente encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e securitários;
- 6.1.7. Apresentar mensalmente documentos de regularidade exigidos no contrato;
- 6.1.8. Zelar pela segurança dos alunos e pela integridade de todos os envolvidos;
- 6.1.9. Atender prontamente às orientações da fiscalização;
- 6.1.10. Arcar com danos eventualmente causados ao Município ou a terceiros;
- 6.1.11. Manter sigilo sobre informações pessoais, clínicas e pedagógicas dos alunos

6.2. Obrigações Específicas do Profissional de Apoio Escolar

A contratada deverá garantir que o profissional:

- 6.2.1. Auxilie nas atividades de higiene, locomoção e alimentação;
- 6.2.2. Apoie as atividades pedagógicas seguindo orientação dos professores;
- 6.2.3. Contribua para a inclusão social e participação dos alunos;
- 6.2.4. Mantenha registro diário de atividades;
- 6.2.5. Atue com empatia, ética, sigilo e zelo pelo bem-estar do aluno;
- 6.2.6. Observe normas de segurança da unidade escolar.

6.3. Obrigações Específicas do Serviço de Enfermagem

A contratada deverá garantir que a profissional de enfermagem:

- 6.3.1. Realize monitoramento glicêmico diário da aluna;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

- 6.3.2. Administre insulina conforme prescrição médica;
- 6.3.3. Registre todas as medições, aplicações e intercorrências em diário próprio;
- 6.3.4. Comunique imediatamente casos de risco, hipoglicemia, hiper glicemia ou sintomas preocupantes;
- 6.3.5. Siga protocolos clínicos e orientações da unidade escolar;
- 6.3.6. Mantenha sigilo sobre informações clínicas da estudante;
- 6.3.7. Utilize materiais adequados e seguros, responsabilizando-se por sua higiene e armazenamento.
- 6.3.8. Em caso de ausência ou falta do aluno ao qual o(a) profissional está designado(a), o(a) enfermeiro(a) deverá permanecer à disposição da unidade escolar, desempenhando apoio e atendimento a outros alunos que demandarem suporte dentro de suas atribuições profissionais.

6.4. Obrigações Específicas do Professor(a) com especialização em Braille

A contratada deverá garantir que o(a) professor(a):

- 6.4.1. Ensine leitura e escrita do Sistema Braille (literário e matemático);
- 6.4.2. Adapte provas, atividades, textos e materiais curriculares;
- 6.4.3. Elabore relatórios periódicos de desenvolvimento do aluno;
- 6.4.4. Oriente professores e famílias quanto às necessidades do estudante;
- 6.4.5. Utilize e mantenha os materiais e equipamentos táteis e tecnológicos;
- 6.4.6. Planeje atividades individualizadas.
- 6.4.7. Em caso de ausência ou falta do aluno ao qual o(a) profissional está designado(a), o(a) professor(a) de Braille deverá permanecer à disposição da unidade escolar, desempenhando apoio e atendimento a outros alunos que demandarem suporte dentro de suas atribuições profissionais.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Designar Gestor e Fiscal do Contrato, devidamente nomeados, responsáveis pelo acompanhamento, controle e verificação da execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

- 7.2. Disponibilizar informações, documentos, laudos e orientações pedagógicas necessárias ao adequado atendimento dos alunos.
- 7.3. Viabilizar o acesso dos profissionais às unidades escolares, garantindo espaço adequado para realização dos atendimentos, quando cabível.
- 7.4. Comunicar formalmente à Contratada qualquer irregularidade verificada, estabelecendo prazos para correção e registrando em relatório de fiscalização.
- 7.5. Acompanhar e avaliar periodicamente a execução, certificando frequência dos profissionais, qualidade do serviço e cumprimento das obrigações contratuais.
- 7.6. Rejeitar serviços executados em desacordo com as especificações do Termo de Referência, podendo solicitar ajustes, correções ou substituições quando necessário.
- 7.7. Efetuar os pagamentos devidos conforme prazos e condições estabelecidos, desde que cumpridos os requisitos legais e documentais.
- 7.8. Registrar ocorrências relevantes, inclusive intercorrências envolvendo alunos, condutas inadequadas ou descumprimento contratual, adotando os procedimentos administrativos cabíveis.
- 7.9. Fornecer orientações pedagógicas e administrativas, sempre que necessário, para garantir o alinhamento do serviço às políticas educacionais do município.
- 7.10. Adotar medidas corretivas, aplicando sanções previstas quando houver descumprimento das obrigações por parte da Contratada.

8. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados **nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Capela do Alto/SP**, abrangendo escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, conforme designação e planejamento da **Secretaria Municipal de Educação**.

A alocação dos profissionais será definida de acordo com:

- o **número de alunos com deficiência e necessidades educacionais especiais** matriculados em cada unidade;
- o **turno de funcionamento das turmas** (manhã, tarde e, quando houver, período integral);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

- e o **mapeamento técnico-pedagógico atualizado** realizado pela equipe de Educação Especial da Secretaria.

A Secretaria Municipal de Educação poderá, a qualquer tempo, **realocar os profissionais entre as unidades**, conforme surgimento de novas demandas, transferência de alunos ou reavaliação das necessidades educacionais, garantindo a continuidade e a eficiência do serviço prestado.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL

O contrato decorrente desta licitação terá **vigência inicial de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, **podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos**, até o limite legal previsto no **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, mediante justificativa técnica e comprovação da vantajosidade administrativa.

A **execução dos serviços** terá início **imediatamente após a assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço** pela Secretaria Municipal de Educação, devendo ocorrer de forma **contínua e ininterrupta durante o período letivo**, de segunda-feira a sexta-feira, respeitando o calendário escolar municipal.

Em caso de interrupções ocasionadas por recesso escolar, feriados prolongados ou períodos administrativos, a Secretaria poderá **ajustar o cronograma de execução** sem prejuízo à carga horária mensal contratada.

O contrato poderá ser rescindido ou prorrogado antecipadamente, conforme as condições contratuais, em situações que envolvam **alteração de demanda, adequação orçamentária, mudança de estrutura escolar ou cumprimento integral do objeto**.

10. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

- 10.1.** Regime de Contratação: Menor preço, desde que atendidas todas as exigências legais do edital.
- 10.2.** Apresentar toda documentação, conforme item DOCUMENTAÇÃO, desse termo.

11. DOCUMENTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

11.1. Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos solicitados no edital e os seguintes documentos relativos à Habilitação para pagamento:

1. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
2. Certidão negativa do FGTS;
3. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
4. Certidão negativa de débitos fiscais estadual/distrital (referente ao domicílio do prestador, pesquisar na secretaria de estado da fazenda);
5. Certidão negativa de débitos fiscais municipais (referente ao domicílio do prestador);
6. Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento;
7. Guia do INSS do mês anterior e Comprovante de Recolhimento
8. Guia do IRRF do mês anterior e Comprovante de Recolhimento;
9. Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento (se optante);
10. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais – DCTF
11. Declaração de optante pelo Simples (se optante);
12. Demais documentos exigidos por Lei, ainda que não mencionados em contrato.

12. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

12.1. Documentação Complementar para o Profissional de Apoio Escolar

- Comprovante de Ensino Médio completo;
- Cursos ou formações complementares em área educacional/inclusão (se houver);
- Relação nominal dos profissionais alocados nas unidades escolares;

12.2. Documentação Complementar para o Profissional de Enfermagem

- Registro profissional ativo no COREN/SP;
- Comprovante de formação (técnica ou superior em Enfermagem);
- Comprovante de experiência em atendimento pediátrico e/ou manejo de diabetes tipo 1 (se houver);



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

12.3. Documentação Complementar para o Professor(a) com especialização em de Braille

- Diploma de Pedagogia ou Licenciatura plena;
- Certificado de Especialização em Educação Especial com ênfase em Deficiência Visual e Sistema Braille;
- Documentos que comprovem experiência no AEE ou no ensino do Sistema Braille;

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 13.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias contando da entrada definitiva da documentação ao Departamento Financeiro.
- 13.2.** A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deve fazer referência ao número do processo licitatório, assinatura digital no documento fiscal (FLOWDOCS) pelo gestor do contrato ou pessoa responsável pelo bem ou material adquirido).
- 13.3.** Para fins de pagamento o Departamento Solicitante deverá verificar se a nota fiscal apresenta os elementos necessários e essenciais do documento tais como:
1. Data de emissão;
 2. Dados do órgão contratante e contratado;
 3. Valor a pagar;
 4. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;

A Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente será acompanhado da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

- 13.4.** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta indicada pelo fornecedor.
- 13.5.** O contratado for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei complementar nº 123, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições, no entanto deverá ser apresentado a comprovação por meio de documento oficial que faz jus ao tratamento tributário.

14. SANÇÕES E PENALIDADES

O não cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como o fornecimento de produtos em desacordo com as especificações, poderá resultar em penalidades,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

conforme as disposições legais vigentes e o contrato a ser firmado, incluindo multas e, em casos extremos, rescisão contratual.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Setor da Secretaria de Educação de contrato e Fiscal do Contrato designado pela Administração Municipal conforme requisitos estabelecidos no art. 7º e art. 117º Lei nº 14.133/2021.

15.2. Caso sejam detectadas irregularidades, a contratada será notificada para a devida correção.

16. IMPACTOS AMBIENTAIS / CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A presente contratação não ocasiona impactos ambientais significativos, uma vez que se trata de serviços de natureza humana e intelectual, realizados em ambiente escolar já existente, sem necessidade de obras, adaptações estruturais ou consumo expressivo de recursos naturais.

Durante a execução contratual, a Secretaria Municipal de Educação incentivará o uso racional de energia, água e materiais de expediente, **bem como a** preferência por meios eletrônicos de comunicação e registro, com o objetivo de reduzir o uso de papel e promover práticas administrativas sustentáveis.

Os eventuais resíduos gerados pelo atendimento da profissional de enfermagem — como materiais descartáveis de uso clínico — deverão ser corretamente acondicionados e descartados de acordo com as normas sanitárias e ambientais vigentes, especialmente as diretrizes da ANVISA e do CONAMA, garantindo segurança à comunidade escolar e respeito ao meio ambiente. Dessa forma, o objeto deste Termo de Referência está em conformidade com o princípio do desenvolvimento sustentável previsto no art. 25, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, contribuindo para uma gestão pública responsável e ambientalmente equilibrada.

17. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM, PROFISSIONAIS DE APOIO ESCOLAR E PROFESSOR COM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Rua Tiradentes, 60 - Centro - Capela do Alto - SP
CEP 18195-000 - ☎(015) 3267- 1210

ESPECIALIZAÇÃO EM BRAILLE encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Capela do Alto, em conformidade com o artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de planejamento das contratações públicas.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTARIA

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária constante do orçamento em vigor, aprovado pela Lei nº 2.369/2024, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Capela do Alto para o exercício corrente.

17.2. A dotação orçamentária referente aos exercícios financeiros subsequentes será oportunamente indicada, após aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e liberação dos créditos orçamentários correspondentes, garantindo a continuidade da execução contratual conforme as disposições legais vigentes.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Dúvidas ou esclarecimentos deverão ser tratados junto a Secretaria Municipal de Educação.

19.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme legislação aplicável.

19.3. O não cumprimento das obrigações poderá acarretar sanções conforme a legislação vigente.

Capela do Alto, 09 de janeiro de 2026.

Elaine de Lourdes Corrêa Santos
Coordenadora Geral de Educação
Prefeitura Municipal de Capela do Alto



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO

PRACA SÃO FRANCISCO, Nº 26 - CENTRO - CNPJ: 46.634.077/0001-14

CAPELA DO ALTO/SP - CEP 18.195-000

FONE: (15) 3267-8800



CÓDIGO DE ACESSO

D1015383AB43402A8215530CC66FBFA2

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://capeladoalto.flowdocs.com.br:2053/public/assinaturas/D1015383AB43402A8215530CC66FBFA2>